LEI N.º 1.321/2003
De 05 de fevereiro de 2003

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados para execução da Pavimentação Asfáltica do "Jardim Alto Limpo", assumir com a diferença dos valores já calculados para os imóveis particulares e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial em até 22,6% (vinte e dois, virgula seis por cento) dos valores contratados para a Pavimentação Asfáltica do "Jardim Alto Limpo", em face da Tomada de Preços nº 001/2002, datada de 30/07/2002, tendo como base legal o § 6º do Inciso II do art. 65 da lei nº 8666, de 21/06/93 com suas alterações introduzidas posteriormente.

ARTIGO 2º - Dos valores apurados nos termos do artigo anterior, fica a Fazenda Municipal autorizada a assumir a diferença de R$ 78.277,66 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) dos valores já calculados e apresentados aos particulares, proprietários de imóveis do Loteamento "Jardim Alto Limpo".

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Legislação em vigor.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 05 de fevereiro de 2003

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal